

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.405, publicada no D.O.U. de 28/12/2018, Seção 1, Pág. 131.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB)		UF: DF
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Brasília (UnICEUB), com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201416715		
PARECER CNE/CES Nº: 212/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/4/2018

I – RELATÓRIO

1) Dados Gerais		
Instituição de Educação Superior (IES): Centro Universitário de Brasília (UnICEUB) (código e-MEC 402)		
Número do processo e-MEC: 201416715		
Endereço: EQN 707 907 Conjunto C, S/N, ASA NORTE, Campus do CEUB		
Mantenedora: Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB) (código e-MEC 277) Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública		
Resultado do conceito institucional (CI): 4 (2016)		
Resultado índice geral de cursos (IGC)		
ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2016	2,69	3
2015	2,69	3
2014	2,55	3
2013	2,54	3
2012	2,48	3
2011	2,52	3
2010	2,47	3
2009	240	3
2008	241	3
2007	240	3
2) Consideração final da Secretaria de Regulação e Supervisão Da Educação Superior (SERES)		
Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a SERES, em 12/3/2018, exarou suas considerações: <i>(...) Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário de Brasília - UNICEUB</i> <i>1. Do Processo</i> <i>Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201416715 em 05/11/2014.</i> <i>2. Da Mantida</i> <i>O Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, código e-MEC nº 402, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pelo Decreto 62609, de</i>		

26/04/1968. A IES foi recredenciada por intermédio da Portaria MEC nº 920 de 12/07/2011, publicada no Diário Oficial em 13/07/2011. A IES está sediada à Eqn 707 907 Conjunto C, s/n – Bairro Asa Norte – Brasília - BF. Constam do cadastro e-MEC outros 4 (quatro) endereços em nome da IES:

Campus Taguatinga I - Quadra Setor D Sul, Número: lote 3 (Comércio) - Taguatinga Sul (Taguatinga) - Brasília/DF; Campus Taguatinga II - Quadra QS 1 Rua 212, Número: lotes 02, 04 e 06 - Taguatinga - Brasília/DF; e Saída Sul - SPMS EPIA Sul, Conjunto J, Lote 01 (Lado Ímpar) - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 23/02/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC “3” e CI “4”. (...)

3. Da Mantenedora

O Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, é mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, código e-MEC nº 277, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.857/0001-87, com sede e foro na cidade de Brasília – DF.

(...)

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
8299	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	3
1282866	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	-	-
1405052	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	-	-
105108	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	3	3	2
1191654	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	4	-	-
1405058	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	-	-	-
21538	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	4	3	3
1282869	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	-	-	-
63884	BIOMEDICINA	Bacharelado	3	3	3
18162	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	3	3	2
1191646	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	-	-
20068	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	-	3	3
320068	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	4	3	3
8296	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	3	3
1282870	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	5	-	-
1405057	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	-	-
115452	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	-	2	1
31128	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	4	3	4
1349773	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	-	-	-
23477	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	4	3	3
1319173	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	-	-	-
1180414	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	-	-	-
1280010	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	4	-	4
1319169	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	3	-	2
1279826	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	4	-	4
8295	DIREITO	Bacharelado	4	3	3
96659	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4	3	2
396659	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	5	3	3
60822	ENFERMAGEM	Bacharelado	2	3	2
1319181	ENFERMAGEM	Bacharelado	-	-	-
113580	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	3	3

1191652	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	-	-
20067	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	3	3
1322280	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1180418	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	4	-	-
1322281	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	-	-	-
1349775	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	-	-	-
49480	FISIOTERAPIA	Bacharelado	3	3	3
1385407	FISIOTERAPIA	Bacharelado	-	-	-
1177864	GASTRONOMIA	Tecnológico	4	4	4
8302	GEOGRAFIA	Licenciatura	4	3	3
308302	GEOGRAFIA	Bacharelado	-	3	2
1280008	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	4	-	3
1280009	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	4	-	4
1405059	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	-	-	-
8303	HISTÓRIA	Licenciatura	4	3	3
308303	HISTÓRIA	Bacharelado	-	3	3
1319163	HISTÓRIA	Licenciatura	4	-	-
1280012	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico	-	-	-
101917	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	3	3	3
22312	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	-	4	4
72850	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	4	3	3
1405060	MARKETING	Tecnológico	-	-	-
1135207	MEDICINA	Bacharelado	4	-	SC
1349613	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	-	-	-
56645	NUTRIÇÃO	Bacharelado	4	4	3
1321908	NUTRIÇÃO	Bacharelado	-	-	-
99358	PEDAGOGIA	Licenciatura	5	3	2
1279979	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Tecnológico	5	-	-
8306	PSICOLOGIA	Bacharelado	-	4	4
20066	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	-	3	3
1191653	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	5	-	-
21539	TURISMO	Bacharelado	-	SC	2

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no §2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu, no endereço da sede, no período de 20/11/2016 a 24/11/2016. Os endereços do Campus Taguatinga I - Quadra Setor D Sul, Numero: lote 3 (Comércio) - Taguatinga Sul (Taguatinga) - Brasília/DF e do Campus Taguatinga II - Quadra QS 1 Rua 212, Número: lotes 02, 04 e 06 - Taguatinga - Brasília/DF foram visitados no período de 28/02/2016 a 03/03/2016 e 26/03/2017 a 30/03/2017, respectivamente.

A avaliação da IES seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado nos Relatórios nº 121277, 121278 e 121279.

Servirá de parâmetro para a presente análise a avaliação constante da sede da IES (Relatório 121277), em conformidade com o Decreto nº 9.235/2017. Todavia, convém ressaltar que foi atribuído o CI 4 nas 3 (três) avaliações realizadas, apresentando resultado homogêneo da IES.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>2,8</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,1</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,9</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,0</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,1</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,0</i>

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. No campus Taguatinga I - Quadra Setor D Sul, lote 3 Taguatinga Sul (Taguatinga). Brasília – DF foi constatada a ausência do item 6.2, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Em diligência realizada no dia 17/11/2017, a SERES/MEC indagou a IES sobre o pleito, recebendo resposta em 15/12/2017, onde a IES apresenta protocolo de 18/03/2016 com a solicitação do aludido documento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do DF. Outrossim, considera-se suprido o item 6.2 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do campus Taguatinga I - Quadra Setor D Sul, lote 3 Taguatinga Sul (Taguatinga). Brasília – DF.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “4”.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário de Brasília – UNICEUB.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário de Brasília – UNICEUB, terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, situado à EQN 707 907 Conjunto C, s/n – Bairro Asa Norte – Brasília - BF, mantido pela Centro de Ensino Unificado de Brasília, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

3) Considerações do Relator

Após verificação de todos os elementos colhidos no presente processo, concluo que o pedido de credenciamento institucional da UniCEUB deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, nas Portarias Normativas n.º 20 e 23/2017 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na maioria das dimensões, bem como ao parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permite concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Desta forma, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), com sede na EQN 707/907, conjunto C, s/n, bairro Asa Norte, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela Centro de Ensino Unificado de Brasília, com sede em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de abril de 2018.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente